



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVADO
Bot. 03/12/2018
PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA: Vereador IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO
Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA

SECRETARIA: Vereador ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
Vereador ABELARDO WANDERLINO DA COSTA NETO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 22 horas e 12 minutos, na sede do Poder Legislativo, situado à Praça Comendador Emilio Peduti, nº 112, Edifício “Vereador Abílio Dorini”, sob a Presidência e a Secretaria dos Vereadores acima citados, foi realizada a 21ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Botucatu. Fizeram-se presentes no Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, os seguintes Vereadores: Abelardo Wanderlino da Costa Neto (Abelardo), Alessandra Lucchesi de Oliveira (Alessandra Lucchesi), Antonio Carlos Vaz de Almeida (Cula), Antonio Carlos Trigo (Carlos Trigo), Ednei Lázaro da Costa Carreira (Carreira), Izaias Branco da Silva Colino (Izaias Colino), Jamila Cury Dorini (Jamila), José Fernandes de Oliveira Júnior (Zé Fernandes), Laudo Gomes da Silva (Sargento Laudo), Paulo Renato da Silva (Paulo Renato) e Roseli Antunes da Silva Ielo (Rose Ielo). Com a presença da unanimidade dos senhores Vereadores, o Senhor Presidente instalou a presente Sessão Extraordinária. Pela ordem, a vereadora Rose Ielo solicitou ao Presidente que o relatório do pedido de vista de sua autoria fosse anexado ao Projeto de Lei nº 84/2018, sendo informada pelo mesmo que tal solicitação seria submetida para apreciação do plenário, tão logo fosse terminada a leitura da emenda do referido projeto. Ato contínuo, o Presidente informou o seguinte projeto: 1) Projeto de Lei nº. 0084/2018, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Avançar Cidades – Saneamento para todos, objetivando a construção de barragem de acumulação de água para abastecimento público. Conforme estipulado anteriormente o Presidente submeteu para votação o pedido da Vereadora Rose Ielo, com quatro votos favoráveis dos vereadores Abelardo, Carlos Trigo, Paulo Renato e Rose Ielo, a solicitação foi rejeitada. Pela ordem, a vereadora Rose Ielo solicitou a verificação nominal e confirmou quatro votos favoráveis e seis votos contrários. Ato contínuo o Presidente colocou em discussão a matéria. Fez uso da palavra a Vereadora Rose Ielo. Pela ordem, O Vereador Carlos Trigo solicitou a suspensão por dez minutos para que tomasse conhecimento do teor das três emendas que deram entrada e que não foram acolhidas pela Presidência da Casa. O Presidente dando os esclarecimentos pertinentes ao público presente, passou à apreciação dos vereadores que acolheram, em sua unanimidade, a solicitação de suspensão. Retomados os trabalhos fizeram uso da palavra os vereadores Alessandra Lucchesi, Paulo Renato, Carreira (pela ordem durante a fala do Vereador Carreira a Vereadora Rose Ielo questionou a fala do mesmo), Sargento Laudo, Abelardo, Izaias Colino e



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Zé Fernandes. Referido projeto foi colocado em votação e foi aprovado pela maioria, com voto contrário da Vereadora Rose Ielo. Pela ordem o Vereador Carreira pediu a votação nominal da votação, sendo atendido pelo Presidente e confirmaram-se nove votos favoráveis e um contrário. Pela ordem a Vereadora Rose Ielo solicitou que fosse colocada na ata a sua justificativa de voto, entregue a Mesa e acatada pelo Presidente, que segue e será juntada ao projeto "JUSTIFICATIVA DE VOTO - O PROJETO DE LEI Nº 84 DE 14 /11/2018 de autoria do Prefeito Mario Eduardo Pardini que solicita autorização dos vereadores para a contratação de Operação de Crédito (empréstimo) com a Caixa Econômica Federal no valor de 42.750.000,00, sendo que somará mais 45 milhões de juros ao banco e mais 5.238.337,30 de contrapartida da Prefeitura. Totalizando uma dívida de aproximadamente 93 milhões de reais a ser pago em 24 anos, com total 279 parcelas mensais. Considerando que referido Projeto de Lei tramitou irregularmente na Câmara Municipal em apenas 6 dias úteis, sem constar o devido Relatório de Impacto Financeiro e Orçamentário do valor do empréstimo, e que não foi observado e nem requerido pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças referido relatório para subsidiar o parecer emitido no mesmo dia (14/11) em que o projeto entrou na Câmara. Assim como não foi solicitado pelo Procurador Jurídico quando emitiu seu parecer no segundo dia útil em que o projeto tramitava na Câmara. Considerando que a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal não observou o artigo 1º do referido Projeto de Lei, informando que a solicitação do empréstimo é para a construção da barragem de acumulação de água para abastecimento público, e que está na APA – Área de Proteção Ambiental. Não indicando o encaminhamento do Projeto de Lei para Comissão de Meio Ambiente para análise e parecer sobre a exposição dos motivos anexos e das questões ambientais. Considerando que essa vereadora solicitou carga e vistas administrativas interna do Projeto de Lei no segundo dia útil de tramitação na Câmara Municipal. Sendo concedido vista por um dia, à véspera da sessão extraordinária de votação do referido projeto de lei, em 24/11/2018 (sábado). Vistas onde foi constatado que o principal documento, o Relatório de Impacto Financeiro havia sido protocolado tardiamente dois dias antes da votação do projeto e que não houve parecer sobre o mesmo. Considerando que na sessão extraordinária após discutir e apresentar aos vereadores e a população os valores totais do empréstimo de 93 milhões a ser pago em 24 anos em 24 anos; Considerando que a Instrução Normativa nº22/2018 do Ministério das Cidades regula o processo de seleção da carta proposta cadastrada pela Prefeitura no Ministério das cidades, solicitando adesão ao Programa de Saneamento para Todos com o conjunto de Procedimentos a serem cumpridos pela Prefeitura, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades; Considerando que os requisitos básicos para contratar o empréstimo conforme a Normativa do Ministério deve observar entre eles: •O benefício imediato para a população a partir de sua implantação; •Comprovação do efetivo funcionamento da SABESP como prestador de serviços encaminhando a Lei que estabeleceu o Contrato entre Prefeitura e SABESP; •A Prefeitura conceder a contrapartida de 5% do valor empréstimo. • Necessidade do TERMO de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Sabesp estabelecendo que a Sabesp enquanto prestadora de serviços tenha conhecimento da barragem e que sua implantação será por ela supervisionada, assumindo o compromisso de operar e manter as obras e serviços implantados, conforme modelo do Ministério das



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Cidades. Há necessidade de existência desse TERMO. Porém demonstra irregularidade com as cláusulas do contrato firmado entre a SABESP e Prefeitura. Considerando que conforme a mesma Instrução Normativa, o Ministério das Cidades deveria publicar no Diário Oficial da União a portaria divulgando a cidade de Botucatu selecionada e enquadrada para adesão ao Programa e empréstimo, pois a partir desta publicação haveria ainda o prazo de 6 meses para assinatura do contrato entre Prefeitura e Caixa Federal. Porém o prazo para a Caixa Econômica Federal encaminhar ao Ministério das cidades seu parecer informando Botucatu como apto ao programa já expirou, pois a Caixa Federal tinha 60 dias desde 19/09/2018 quando o Ministério das Cidades disponibilizou a proposta da Prefeitura à Caixa Federal; Considerando que a Responsabilidade pelo Fornecimento de água firmado em contrato com a Prefeitura é exclusivamente da SABESP e que a mesma deve obedecer ao Plano Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, assim como o Plano Municipal de Saneamento; Considerando que não tem anexo o parecer do COMDEMA Conselho Meio Ambiente sobre a alteração no plano municipal de saneamento, no qual incluiu a Barragem sem discutir com a comunidade como requer referido decreto; Considerando que a licença prévia precisa ser complementada com aproximadamente 55 itens para considerá-la adequada a intervenção na Área de Proteção Ambiental, e que de acordo com a Lei Orgânica do Município as grandes obras de Impacto Ambiental precisam convocação de audiência Pública para consultar a população, e isso não ocorreu. Considerando que não há pareceres técnicos com previsão do estudos pluviométricos que demonstre a necessidade de referida barragem e conseqüentemente o empréstimo, indicando quando Botucatu enfrentaria uma terrível seca, já que a estiagem de 2014 foi uma em 84 anos, como afirmou o Prefeito Pardini quando era superintendente da SABESP, em resposta ao ofício nº 1133/2014 (anexo) do Gabinete da Presidência da Câmara e ainda informou que a SABESP não deixou faltar água nas casas, buscando água em outras captações; Considerando que a capacidade de endividamento conforme a lei de responsabilidade fiscal considerando o atual empréstimo de 20 milhões, precatórios dos servidores de 14 milhões, dívida de 45 milhões tramitando na justiça e os direitos a serem cumpridos como a progressão funcional dos servidores e plano de carreira do magistério ultrapassa a possibilidade de contrair empréstimos, prejudicando as finanças da Prefeitura com o gasto excessivo do dinheiro público sem laudos técnicos que demonstre a necessidade da barragem. E ainda não constar os novos custos para manutenção. Considerando ainda que o Relatório de Impacto Orçamentário e demais documentos não informa o custo total da obra, pois apenas informa que o empréstimo cobrirá parcialmente o empreendimento. VOTO CONTRA Vereadora Rose IELO - PDT". Nada mais havendo para ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária. Eu, Alexandre Domingues Pereira de Souza, Assistente Administrativo, lavrei a presente Ata que, se aprovada, será assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, _____ Vereador Izaias Branco da Silva Colino e pela 1ª Secretária da Câmara Municipal, _____ Vereadora Alessandra Lucchesi de Oliveira.

adps